



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 921, DE 16 de AGOSTO DE 2005.

Autoriza o pagamento do 13º salário aos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PROFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar o décimo terceiro salário aos Secretários Municipais.

Art. 2º. O décimo terceiro salário será equivalente ao duodécimo da remuneração percebida no mês de dezembro, por mês de exercício no mesmo ano.


Parágrafo único. Para efeito deste artigo, conta-se como mês de exercício a fração igual ou superior a quinze dias.

Art. 3º. Observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, metade do décimo terceiro salário poderá ser antecipada durante o exercício.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos financeiros que retroagirão a 02 de janeiro de 2005.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS
DE AGOSTO DO ANO 2005.


JOSÉ VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal